

LEI Nº 928

Autoriza doação de mais uma área de terreno

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito autorizado a doar à firma Calcário Alvorada Ltda., desta cidade, mais um terreno com a área de 12.932 m²., anexo ao que já foi doado pela Lei Municipal / nº 856, de 18/08/72, localizado no lugar denominado Ribeirão Monte Alegre, dividindo com a IR-365, com terrenos do Patrimônio Municipal, com a própria donatária e com Francisco Pereira de Carvalho.

§ 1º - A área do terreno acima mencionado, provém da desapropriação autorizada pelo Decreto Municipal nº 305, de 22/04/70.

§ 2º - Destina-se o terreno referido no art. 1º, à ampliação das instalações para industrialização de calcário nesta cidade.

Art. 2º - A presente doação será feita tendo em vista que a Municipalidade não mais utilizará da área remanescente, constante do Decreto nº 305, além da que já serviu-se.

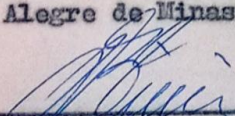
Art. 3º - Não constitui ônus para a Prefeitura, as despesas com impostos federais ou estaduais que recaírem sobre a transmissão da escritura do imóvel doado.

Art. 4º - A taxa de luz e a tarifa de água relativas à propriedade descrita, serão também de exclusiva responsabilidade da donatária.

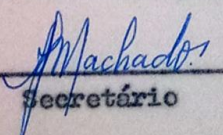
Art. 5º - Reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno doado, se dentro do prazo de 6 meses não forem cumpridas as finalidades descritas no § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de fevereiro de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário